



MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR

CNPJ: 76.179.829/0001-65

RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 - CENTRO

Exercício: 2024

PROCESSO Nº 895 / 2024

DATA: 15/01/2024 - 10:53:33

TIPO: 2 - PROCESSOS NORMAL

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

CPF/CNPJ: 76.179.829/0001-65

Endereço: RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134

Bairro: CENTRO CIVICO

Cidade: Palmeira

CEP: 84130000

Telefone: 4239095023

Celular: 4239095023

ASSUNTO/MOTIVO: SOLICITAÇÃO

senac

DISPENSA DE LICITAÇÃO CURSO

Observação:

End. Correspondência: LUIZA TROMBINI MALUCELLI, Nº 134

Bairro: CENTRO CIVICO

Cidade: Palmeira - PR

CEP: 84130000

Telefone: 4239095023

Celular: 4239095023

Email: secretaria.desenvolvimentourbano@palmeira.pr.gov.br

Zona:

Quadra:

Data

Cadastro

Lote:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

SOLICITAÇÃO DE DESPESA



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
Estado do Paraná
Exercício: 2024

Proc. nº ____/____
Folha nº ____

SOLICITAÇÃO DE DESPESA			Página 1 / 1				
Espécie: Ordinário		Data de Emissão: 02/01/2024	Nº 22/2024				
A LICITAR							
Órgão: 05 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Unid. Orçamentária: 05.005. Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda Função: 22 Indústria Sub Função: 661 Promoção Industrial Programa: 0010 Palmeira desenvolvida e empreendedora Projeto/Atividade: 2034 Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda Nat. da Despesa: 3.3.90.39. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Desdobramento: 48 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO SubDesdobramento: 00 Centro de Custo: - Fonte de Recurso: 01000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente Vínculo PPA: 2034 - Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda Recurso: Próprio Contrapartida: Não Convênio Nº.: / Empenho:		Processo: / Modalidade: Nº Licitação: / Data Publicação:					
Orçado Atual R\$ 170.000,00	Saldo Anterior R\$ 170.000,00	Valor Solicitado R\$ 14.100,00	Saldo a Solicitar R\$ 155.900,00				
Local de Entrega: Justificativa: A presente contratação é justificada e necessária para garantir a execução do curso de Curso de decoração de bolos Contemporâneos, que detém condições, - o curso ocorrerá na data de 05 a 09 de fevereiro, na localidade de Witmarsun - ocorrerá na data de 15 a 19 de abril, na localidade de Santa Barbara. Vale ressaltar também que, pesquisas em nossa região incluindo Palmeira, empresas industriais afirmam existir escassez na mão de obra qualificada, trazendo prejuízos, pois a falta de qualificação dificulta a eficiência e a redução de desperdício no desenvolvimento nas atividades nas empresas o que resulta em custos mais elevados e lucros menores. Palmeira pode se destacar regionalmente e mesmo nacionalmente se possuir atributos para o desenvolvimento industrial e dentre eles a qualificação de mão de obra. Ou seja, desenvolveremos economicamente nosso município e atendendo adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Uma formação profissionalizante colabora para que adquiram várias competências aplicáveis em um ramo de atuação, assim eles se tornam aptos a desempenhar mais de uma função ampliando suas possibilidades de carreiras.							
Lote	Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	1	102493	Curso de decoração de bolos Contemporâneos Para a localidade de Santa Barbara * Curso de decoração de bolos Contemporâneos - santa barbara	UN	1,00	7.050,0000	7.050,00
1	2	102494	* Curso de decoração de bolos Contemporâneos - Witmarsun	UN	1,00	7.050,0000	7.050,00
Total:							14.100,00
Fluxo da Solicitação - Tramitada e Aprovada de Forma Digital							
Etapa: Criado\Corrigido\Rejeitado - 02/01/2024 Daiana Santana - Matrícula:				Etapa: Aprovado - 02/01/2024 Vitor Henrique Rocha Contabilidade - Matrícula: 1			



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

**DOCUMENTO QUE
COMPROVE A
INVIABILIDADE DE
COMPETIÇÃO**

DECLARAÇÃO

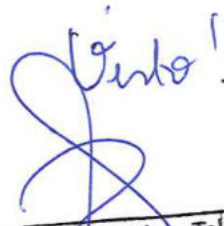
O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, com sede na Rua André de Barros, n.º 750, Curitiba – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 03.541.088/0001-47, por intermédio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Ponta Grossa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.541.088/0011-19, através de seu Diretor Regional, interino, Sr. Jeferson Vanderlei Basso, portador da Carteira de Identidade n.º 5.905.493-7/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 025.990.149-05, ao final assinado, DECLARA, para os devidos fins que passará a fornecer os serviços educacionais do título abaixo, após firmado contrato com a Prefeitura de Palmeira:

10527	Preparo e Decoração de Bolos Contemporâneos	15 horas
--------------	--	---------------------

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 04 de janeiro de 2024.


Jeferson Vanderlei Basso
Diretor Regional, interino


Vanise Melgar Talavera
Assessora Jurídica
SENAC/PR

04.01.24.

n.º 01

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Administração Regional no Estado do Paraná

Rua André de Barros, 750, Centro · CEP 80010-080 · Curitiba PR
Tel.: 41 3219-4700 · 0800 643 6 346 · parana@pr.senac.br

www.pr.senac.br



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA



Proposta Nº 1102 v1**08/12/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA****Sra Dayana**

Telefone: 42 999136483

Cidade: Palmeira

Email: admurbano@palmeira.pr.gov.br

SENAC PARANÁ

O **Senac Paraná** acredita no poder transformador da educação, desenvolvendo mão de obra qualificada e ampliando o potencial dos seus alunos através de valores éticos, autonomia, cidadania, criatividade e profissionalismo. Frente ao avanço das tecnologias e as constantes transformações do mercado de trabalho, destaca-se como uma das mais conceituadas instituições de educação profissional do país. Dispondo de infraestrutura moderna, equipamentos e laboratórios de ponta e metodologia ativa, colocando o aluno como protagonista do seu futuro.

Com a missão de **educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo**, o Senac possui em seu portfólio, cursos desenvolvidos e alinhados com o mercado, através de Fóruns Técnicos Setoriais e às principais tendências e inovações dos setores produtivos, acompanhando os avanços tecnológicos e as transformações da economia.

O Modelo Pedagógico Senac preconiza a educação transformadora, contribuindo para o desenvolvimento profissional e como condição de cidadão. Deste modo, garante um aprendizado que vai além da sala de aula e reflete-se em profissionais qualificados e requeridos pelas empresas.

Dentre os serviços desenvolvidos pelo Senac, dispomos do Atendimento Corporativo, cujo objetivo é oferecer um programa completo e customizado de acordo com as necessidades de cada empresa, considerando a complexidade e os desafios de um mercado em constante mudança.

Com certificação de reconhecimento nacional, nossos cursos atendem às exigências legais de formação, confirmando a referência em qualidade e credibilidade da marca Senac.

Atinja seus objetivos e supere seus desafios, conte com a capacitação e expertise do Senac junto a sua equipe de trabalho.

Atenciosamente,

Meri Terezinha Messias Teixeira
Gerente Executiva da Unidade de Educação Profissional do Senac em PONTA GROSSA
CNPJ 03.541.088/0011-19





Proposta Nº 1102 v1**08/12/2023****PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA****Sra Dayana**

Telefone: 42 999136483

Cidade: Palmeira

Email: admurbano@palmeira.pr.gov.br

SENAC PARANÁ

O **Senac Paraná** acredita no poder transformador da educação, desenvolvendo mão de obra qualificada e ampliando o potencial dos seus alunos através de valores éticos, autonomia, cidadania, criatividade e profissionalismo. Frente ao avanço das tecnologias e as constantes transformações do mercado de trabalho, destaca-se como uma das mais conceituadas instituições de educação profissional do país. Dispondo de infraestrutura moderna, equipamentos e laboratórios de ponta e metodologia ativa, colocando o aluno como protagonista do seu futuro.

Com a missão de **educar para o trabalho em atividades do comércio de bens, serviços e turismo**, o Senac possui em seu portfólio, cursos desenvolvidos e alinhados com o mercado, através de Fóruns Técnicos Setoriais e às principais tendências e inovações dos setores produtivos, acompanhando os avanços tecnológicos e as transformações da economia.

O Modelo Pedagógico Senac preconiza a educação transformadora, contribuindo para o desenvolvimento profissional e como condição de cidadão. Deste modo, garante um aprendizado que vai além da sala de aula e reflete-se em profissionais qualificados e requeridos pelas empresas.

Dentre os serviços desenvolvidos pelo Senac, dispomos do Atendimento Corporativo, cujo objetivo é oferecer um programa completo e customizado de acordo com as necessidades de cada empresa, considerando a complexidade e os desafios de um mercado em constante mudança.

Com certificação de reconhecimento nacional, nossos cursos atendem às exigências legais de formação, confirmando a referência em qualidade e credibilidade da marca Senac.

Atinja seus objetivos e supere seus desafios, conte com a capacitação e expertise do Senac junto a sua equipe de trabalho.

Atenciosamente,

Meri Terezinha Messias Teixeira
Gerente Executiva da Unidade de Educação Profissional do Senac em PONTA GROSSA
CNPJ 03.541.088/0011-19



Aprenda diferentes conceitos, estilos e técnicas para enriquecer o seu repertório gastronômico e ampliar as possibilidades de atuação no setor.

Com os cursos de gastronomia do Senac, você terá acesso à formação profissional de qualidade e ficará sempre alinhado às tendências e demandas do mercado de trabalho.

Curso: 40810 - CONFEITEIRO

Objetivo: O Confeiteiro é responsável pela preparação, montagem e apresentação de produtos de Confeitaria. Exerce suas atividades em confeitarias, panificadoras, entre outros ambientes de produções alimentícias, como prestador autônomo ou contratado em empresas. Interage com clientes internos e externos, podendo trabalhar em equipe.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

Outros Pré-requisitos:

REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS/LABORATORIAIS.

Disciplina: Organizar o ambiente de trabalho para produções gastronômicas

Conteúdo

Conhecimentos:

- Contexto da gastronomia: mercado de alimentação, área de atuação, equipes de trabalho e inserção profissional.
- Legislação e Procedimentos: Boas práticas para serviço de alimentação quanto a higiene pessoal, ambiental, equipamentos, móveis, utensílios de trabalho e insumos (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, resfriamento, envase e distribuição). Riscos de contaminação cruzada, multiplicação de micro-organismos e descarte de resíduos.
- Segurança aplicada a ambientes de gastronomia: procedimentos de comunicação de primeiros socorros, identificação de situações de risco e contenção de potenciais danos. Equipamento de proteção individual e coletiva. Uso de equipamentos de combate a incêndio. Identificação de rotas de fuga.
- Organização e estrutura do ambiente de trabalho: layout, mobiliários, equipamentos e utensílios; características, funcionamento, utilização e conservação. Fluxo de operação.
- Ficha técnica de produção: conceito e finalidade.

Habilidades:

- Realizar atividades de higienização das instalações, equipamentos e utensílios.
- Utilizar boas práticas para serviço de alimentação nos processos de organização do ambiente de trabalho.
- Selecionar e utilizar equipamentos e utensílios.
- Utilizar termos técnicos nas rotinas de trabalho.
- Interpretar ficha técnica de produção.

Atitudes/Valores

- Colaboração no desenvolvimento do trabalho em equipe.
- Responsabilidade no atendimento aos requisitos legais vigentes.
- Zelo pela segurança do local de trabalho.

Disciplina: Controlar e organizar estoques em ambientes de manipulação de alimentos

Conteúdo

Conhecimentos:

- Mercadorias: especificações técnicas, sazonalidade, classificação dos insumos.
- Matemática: quatro operações, porcentagens e conversão de medidas.
- Ficha técnica de produção: implicações para o estoque.
- Estoques: conceito, importância, integração com outros setores, documentos orientadores, sistemas de gestão.
- Operação do estoque: entradas, saídas, estoque mínimo e máximo e ponto de pedido.
- Boas práticas para serviço de alimentação no recebimento e armazenamento de mercadorias: controle do prazo de validade (PVPS e PEPS) e armazenamento, fluxo de recebimento e documentos operacionais de estoque; armazenamento de amostras, procedimentos de descartes de embalagens e resíduos; legislação sanitária vigente (orientações para áreas de armazenamento).
- Procedimentos de pré-higienização das mercadorias recebidas.

Habilidades:

- Relacionar necessidades de compras com itens disponíveis no estoque.

- Efetuar cálculos para definição de ponto de pedidos.
- Interpretar ficha técnica de produção.
- Conferir mercadorias.
- Preencher documentos orientadores.
- Comunicar-se de maneira assertiva.
- Administrar entrada e saída de mercadorias.
- Utilizar termos técnicos nas rotinas de trabalho.

Atitudes/Valores:

- Atitude propositiva de melhorias frente aos processos de trabalho.
- Respeito nas relações com clientes internos e externos.
- Flexibilidade nas diversas situações de trabalho.
- Compromisso no atendimento aos requisitos legais vigentes.
- Zelo na apresentação pessoal e postura profissional.

Disciplina: Preparar as bases de Confeitaria

Conteúdo

Conhecimentos

- Aspectos históricos da confeitaria: confeitaria brasileira; Influências e tendências.
- Fichas técnicas de produção: conceito e aplicabilidade em confeitaria.
- Cálculo das produções de confeitaria: quatro operações, porcentagem, regra de três, pesos e medidas, conversão de medidas caseiras e padrão, frações e razão e proporção.
- Nutrição: grupo e função dos alimentos, princípios da alimentação saudável e restrições alimentares.
- Ingredientes da Confeitaria: tipos e características dos açúcares, gorduras, farináceos, laticínios, oleaginosas, chocolates, especiarias, aromatizantes, corantes, agentes geleificantes, hortifrutigranjeiros, fermentos.
- Uso de Equipamentos de Proteção Individual e Boas práticas na manipulação de alimentos quanto a higiene pessoal, insumo, ambiental, equipamentos, móveis e utensílios de trabalho. Riscos de contaminação cruzada.
- Mise en place: conceitos, finalidade, procedimentos.
- Aplicação do calor para produções de confeitaria.
- Armazenamento da confeitaria: congelamento e resfriamento.
- Técnicas de cortes para confeitaria.
- Calda de açúcar: pontos (fio, bala, quebra, caramelo), temperatura, tipos de açúcar.
- Massas à base de farinha: secas, cremosas, espumosas, líquidas, cozidas, folhadas e fermentadas.
- Cremes bases: creme inglês, creme de confeiteiro, zabaione, patê bombe, creme de manteiga, chantilly, fouetté, caramél, condensados, à base de leite condensado e derivados e ganache.
- Musses, merengues, molhos (xarope, caldas, caramelos e coulis), compotas, geleias e gel de brilho.

Habilidades

- Utilizar termos técnicos nas rotinas de trabalho.
- Monitorar as etapas dos processos de produção de confeitaria.
- Dimensionar os insumos às produções.
- Combinar preparos da confeitaria.
- Efetuar as quatro operações básicas.
- Calcular percentual.
- Armazenar produções da confeitaria.

Atitudes/Valores

- Flexibilidade nas diversas situações de trabalho.
- Responsabilidade e comprometimento com os acordos estabelecidos.
- Zelo na apresentação pessoal e postura profissional.

Disciplina: Finalizar Produções da Confeitaria

Conteúdo

Conhecimentos

- Montagem de bolos: espessura das massas, quantidade de camadas, umidade aplicada e quantidade de recheio.
- Estrutura de bolos: andar, vazado (pilar), falsos, formatos
- Tipos de líquidos para umedecer/regar bolos: leite, bebidas alcoólicas, calda de açúcar.
- Técnica de nivelamento de bolos: confeitados (barrear) e pelados (naked cake).
- Montagem de produtos de confeitaria: tortas, verrines, entremet, bombons, trufas, doces finos, pudins, flans, suflês, petit four, rocamboles e compotas, geleias e frutas em calda.
- Chocolates: história, processo de fabricação (produção, colheita, fermentação, torra e refino)

do chocolate), formulação (ao leite, amargo, meio amargo, branco, fracionado, hidrogenado, flavorizados e com adição de ingredientes e de origem), derretimento, pré- cristalização, defeitos do chocolate (fat bloom e sugar bloom), armazenamento e estocagem.

- Técnicas de banho em doces: Fondant, caramelo e chocolate.

- Bases de decoração: tipos de pastas à base de açúcar (massa elástica, pasta americana, pastilhagem, pasta de flores, glacê real, fondant), praliné, caramelo e chocolate (arabescos, laços, espirais, ninhos, esferas, moldados, transfer, placas, canudos entre outros).

- Bicos para confeitaria: pitanga, folha, serra, perlê, babados, bico russo, bicos com formatos especiais e adaptadores.

- Técnica de glaçagem: base de gordura e gelatina.

- Decorações com frutas frescas e secas.

- Empratamento: serviço, utensílios (material, dimensão, cor), porcionamento (per capita).

- Precificação de produções da confeitaria: cálculo de produção, redução de custo de produção e definição de preço.

Habilidades

- Interpretar as fichas técnicas de produção.

- Utilizar os equipamentos e utensílios nas preparações de confeitaria.

- Cristalizar chocolate.

- Aplicar técnicas de decoração em produtos de confeitaria.

- Criatividade na combinação dos insumos e preparação dos produtos de confeitaria.

- Orientar os membros da equipe e clientes, sobre temperatura, tempo de armazenamento e condições de transporte dos produtos de confeitaria.

- Precificar produções de confeitaria.

Atitudes/Valores

- Responsabilidade no descarte de materiais.

- Zelo na manipulação dos alimentos e manuseio de equipamentos e utensílios.

- Responsabilidade na utilização de recursos, produtos e ingredientes.

- Colaboração no desenvolvimento do trabalho em equipe.

Disciplina: Projeto Integrador Confeiteiro

Conteúdo

Propostas de temas geradores e demais orientações sobre o projeto integrador, consultar o plano de curso.

Carga Horária:

300h

Participantes:

20

Investimento:

R\$ 108.000,00

Curso: 41686 - DOCES E SALGADOS PARA CONFEITARIA

Objetivo: Apresentar técnicas de preparo de doces e salgados para confeitaria, de acordo com as boas práticas.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Doces e Salgados para Confeitaria**Conteúdo**

Integração e orientação profissional:

- Empregabilidade e empreendedorismo.
- Conceitos e características.
- Atitudes empreendedoras.
- Cenário do mercado de trabalho atual.

Salgados para Confeitaria:

- Higiene e apresentação pessoal.
- Higienização de utensílios, equipamentos e do ambiente de trabalho.
- Ingredientes utilizados no preparo de diferentes tipos de salgados.
- Utensílios e equipamentos utilizados.
- Tipos de massas e recheios.
- Preparo de salgados.
- Tipos de embalagens.
- Conservação, armazenamento e prazo de validade.

Doces para Confeitaria:

- Ingredientes utilizados no preparo de diferentes tipos de doces.
- Utensílios e equipamentos utilizados.
- Tipos de massas, recheios e coberturas.
- Doces simples e elaborados.
- Montagem e decoração.
- Tipos de embalagens.
- Conservação, armazenamento e prazo de validade.
- Custos e Formação do Preço de Venda:
- Noções de custos - definições, características, composição.
- Sistema de custeio.
- Formação de preços e análise dos resultados.

Carga Horária:

60h

Participantes:

18

Investimento:

R\$ 24.840,00

Aprenda diferentes conceitos, estilos e técnicas para enriquecer o seu repertório gastronômico e ampliar as possibilidades de atuação no setor.

Com os cursos de gastronomia do Senac, você terá acesso à formação profissional de qualidade e ficará sempre alinhado às tendências e demandas do mercado de trabalho.

Curso: 41693 - TÉCNICAS DE CONFEITARIA

Objetivo: Aprimorar técnicas de confeitaria.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

Outros Pré-requisitos:

Conhecimento na área de Confeitaria ou experiência profissional.

Disciplina: Técnicas de Confeitaria

Conteúdo

Conhecimentos:

- Boas práticas da manipulação nos serviços de alimentação quanto a higiene pessoal, ambiental, equipamentos, móveis, utensílios de trabalho e insumos (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, controle de temperatura, resfriamento e distribuição).
- Riscos de contaminação cruzada e descarte de resíduos.
- Mise en place: organização de utensílios, equipamentos e ingredientes para as produções de Confeitaria.
- Confeitaria: bolos, tortas, bombons (maciços, banhados, trufas, moldados, mediantes e figuras ocas) e doces diversos.
- Aditivos; aplicação nas formulações; acidulantes; corantes; emulsificantes; conservantes; agentes de volume; CMC; Cremor de tártaro; antimoho; gelatina; glicerina; glucose.
- Tipos de Corantes e suas utilizações: gel, líquido, liquigel e em pó (hidrossolúvel e lipossolúvel; foscos e perolados).
- Substâncias aromáticas: aplicação.
- Glacês: fondant, buttercream, chantilly, glacê real, ganaches, pastas: americana, pasta de leite.
- Tendências: bolos decorados com detalhes metalizados e geométricos; semi naked cake; bolos com brilho espelhado ou com glitter; massa estampada e desenhos ocultos; Dressed cake, naked cake, flower cake, glow cake.
- Decoração: Com bicos de confeitaria; Semi espatulados; Espatulados; Modelagem; com chocolate (arabescos com cartuchos; gotas; laços; telhas; tubos e canudos; espirais; plaquinhas em quadrados e discos; cigarretes; leques; ramas; fitas; desenhos de preenchimento).

Habilidades:

- Interpretar ficha técnica de produção.
- Utilizar boas práticas para serviços de alimentação nos processos de organização do ambiente de trabalho.
- Utilizar equipamentos e utensílios adequados às preparações de confeitaria.
- Aplicar técnicas de produção e decoração em confeitaria.

Carga Horária:

60h

Participantes:

18

Investimento:

R\$ 24.840,00

Aprenda diferentes conceitos, estilos e técnicas para enriquecer o seu repertório gastronômico e ampliar as possibilidades de atuação no setor.

Com os cursos de gastronomia do Senac, você terá acesso à formação profissional de qualidade e ficará sempre alinhado às tendências e demandas do mercado de trabalho.

Curso: 10527 - PREPARO E DECORAÇÃO DE BOLOS CONTEMPORÂNEOS

Objetivo: Preparar e decorar bolos contemporâneos.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 18 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Preparo e Decoração de Bolos Contemporâneos

Conteúdo

Insumos, equipamentos e utensílios utilizados para o preparo e decoração de bolos contemporâneos.

Preparo de bolos: massa colorida, massa red velvet, massa com sabores cítricos e gengibre.

Decoração de bolos: buttercream e cream cheese.

Armazenamento, conservação e prazo de validade dos produtos.

Carga Horária:

15h

Participantes:

18

Investimento:

R\$ 7.050,00

Aprenda diferentes conceitos, estilos e técnicas para enriquecer o seu repertório gastronômico e ampliar as possibilidades de atuação no setor.

Com os cursos de gastronomia do Senac, você terá acesso à formação profissional de qualidade e ficará sempre alinhado às tendências e demandas do mercado de trabalho.

Curso: 8575 - PREPARO E DECORAÇÃO DE BOLOS

Objetivo: Apresentar aos participantes os tipos de massas, recheios e coberturas possibilitando o preparo e a decoração de diferentes bolos, de acordo com as boas práticas.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Preparo e Decoração de Bolos

Conteúdo

Higiene e apresentação pessoal.

Higienização de utensílios, equipamentos e do ambiente de trabalho.

Ingredientes utilizados no preparo e decoração de bolos:

- seleção, conservação e armazenamento.

Equipamentos e utensílios utilizados para o preparo e a decoração de bolos.

Preparo de massas, recheios e coberturas.

Preparo, montagem e decoração de bolos.

Conservação, armazenamento e prazo de validade do produtos finais.

Carga Horária:

21h

Participantes:

18

Investimento:

R\$ 9.870,00

Aprenda diferentes conceitos, estilos e técnicas para enriquecer o seu repertório gastronômico e ampliar as possibilidades de atuação no setor.

Com os cursos de gastronomia do Senac, você terá acesso à formação profissional de qualidade e ficará sempre alinhado às tendências e demandas do mercado de trabalho.

Curso: 8574 - DOCES PARA CONFEITARIA

Objetivo: Proporcionar aos participantes o domínio das técnicas no preparo de doces para confeitaria, de acordo com as boas práticas.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Doces para Confeitaria

Conteúdo

Higiene e apresentação pessoal.

Higienização de utensílios, equipamentos e do ambiente de trabalho.

Ingredientes utilizados no preparo de diferentes tipos de doces.

Utensílios e equipamentos utilizados.

Tipos de massas, recheios e coberturas.

Doces simples e elaborados.

Montagem e decoração.

Tipos de embalagens.

Conservação, armazenamento e prazo de validade.

Carga Horária:

18h

Participantes:

18

Investimento:

R\$ 8.460,00

Aprenda diferentes conceitos, estilos e técnicas para enriquecer o seu repertório gastronômico e ampliar as possibilidades de atuação no setor.

Com os cursos de gastronomia do Senac, você terá acesso à formação profissional de qualidade e ficará sempre alinhado às tendências e demandas do mercado de trabalho.

Curso: 41758 - PREPARO DE BOLOS E TORTAS

Objetivo: Elaborar produções de bolos e tortas.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Elaborar produções de bolos e tortas

Conteúdo

Conhecimentos:

- Legislação e Procedimentos: Boas práticas para serviço de alimentação quanto a higiene pessoal, ambiental, equipamentos, móveis, utensílios de trabalho e insumos (recebimento, armazenamento, pré-preparo, preparo, resfriamento, envase, embalagem, distribuição e transporte). Riscos de contaminação cruzada (uso de utensílios e equipamentos contaminados), multiplicação de micro-organismos e descarte de resíduos.
- Mise en place: conceito e aplicabilidade.
- Documentos Orientadores: ficha técnica de produção, ordem de serviço entre outros.
- Estrutura de bolos e tortas: tipos de massas (aerada, cremosa e seca), recheios, coberturas e cremes (inglês, zabaione, confeitiro, chantilly, fouettée).
- Cocção: tempo e temperatura.
- Decoração: com bicos de confeitir, semi espatulados e espatulados.
- Técnicas de montagem e finalização de bolos e tortas.

Habilidades:

- Utilizar as boas práticas para serviços de alimentação.
- Aplicar técnicas de decorações de bolos e tortas.
- Elaborar produções de bases para bolos e tortas
- Selecionar e utilizar equipamentos e utensílios.
- Interpretar ficha técnica de produção.

Atitudes/Valores:

- Zelo pela qualidade das preparações gastronômicas.
- Responsabilidade com a segurança dos alimentos e com o local de trabalho.
- Otimização de tempo, recursos, produtos e insumos.

Carga Horária:

36h

Participantes:

18

Investimento:

R\$ 16.272,00

Aprenda diferentes conceitos, estilos e técnicas para enriquecer o seu repertório gastronômico e ampliar as possibilidades de atuação no setor.

Com os cursos de gastronomia do Senac, você terá acesso à formação profissional de qualidade e ficará sempre alinhado às tendências e demandas do mercado de trabalho.

Curso: 8493 - PREPARO DE BOLO BOMBOM

Objetivo: Proporcionar aos participantes conhecimentos e habilidades para preparar, montar e decorar bolos com diversos tipos de massas e recheios.

Pré-requisitos

Idade Mínima: 16 anos Escolaridade Mínima: 5º ano do Ensino Fundamental

Disciplina: Preparo de Bolo Bombom

Conteúdo

Noções de Boas Práticas.
Preparo de massas.
Preparo de recheios.
Embalagens e armazenamento.
Degustação das preparações.

Carga Horária:

21h

Participantes:

18

Investimento:

R\$ 9.870,00

INFORMAÇÕES GERAIS:

Todos os insumos estão inclusos para a realização dos cursos.

O Senac não tem disponibilidade para envio da unidade móvel para o município de Palmeira para 2024. Para a realização dos cursos o contratante fica responsável por providenciar a estrutura com os recursos necessários.

Validade da proposta: **07/01/2024**



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DO PREÇO



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

Comênio: 1879
Contrato: 18060/2023

CONTRATO Nº 70/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS E A EMPRESA
SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, com sede à Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, na Cidade de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, inscrito no CPF nº 660.883.729-15, portador da Carteira de Identidade nº 4624765-5 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 03.541.088/0027-86, localizada na Rua Valentin Varacoski, 161, Bairro Centro, União da Vitória – PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 37/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 03/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Parágrafo Primeiro - Contratação de empresa especializada em Prestação de Cursos Profissionalizantes para Usuários da Secretaria de Assistência Social e moradores do Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Paula Freitas/PR.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

Durante a vigência do contrato, o(a) CONTRATANTE deverá:

1. Acompanhar, fiscalizar e conferir os serviços executados pela CONTRATADA;
2. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sétima;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A aquisição pretendida visa em suprir as necessidades da Secretaria, tendo em vista o incentivo para jovens, adolescentes e usuários da Secretaria de Assistência Social, incentivando assim a qualificação profissional, e dando aos mesmo a oportunidade de buscar uma renda extra.

Assim, justifica-se a aquisição pretendida, para incentivo a população e usuários conforme tabela de preço em anexo:

Curso: 41724 – Produção Artesanal para datas Comemorativas com Matérias Recicláveis;
Curso: 41758 – Preparo de Bolos e Tortas;
Curso: 41596 – Preparo de Salgados Assados e Fritos;
Curso: 10432 – Introdução à Informática com Internet;
Curso: 41928 – Workshop: Enviar E-MAIL;



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer certificado de conclusão, apostila e material escolar, e coffee break no encerramento de cada turma.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Art. 25, II – “para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E REAJUSTAMENTO

O valor global deste contrato é de R\$ 27.080,00 (Vinte e Sete Mil e Oitenta Reias)

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado até dia 10 do mês subsequente a execução dos serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato correrá no exercício de 2023, à conta da seguinte classificação:

331 09.02 08.243.0012 6.047.3.3.90.39.00.00.00.00 3.120,00 1000 Manutenção dos Serviços de Medidas Socioeducativas

336 09.02 08.244.0011 2.009.3.3.90.39.00.00.00.00 41.600,00 1770 Piso Paranaense - Assistência Social

342 09.02 08.244.0011 2.052.3.3.90.39.00.00.00.00 9.922,45 1940 Índice de Gestão Descentralizada – IGD

347 09.02 08.244.0011 2.055.3.3.90.39.00.00.00.00 1.040,00 1000 Incentivo Família Paranaense

354 09.02 08.244.0011 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 26.000,00 1934 Proteção Social Básica - PAIF e SCFV

471 09.02 08.244.0011 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00 60.000,00 3011 Proteção Social Básica - PAIF e SCF

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

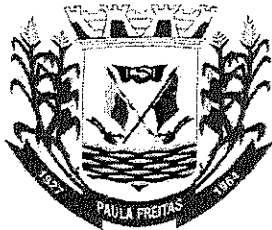
- a) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada HEMERSON JOSE KMITA para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- b) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

- a) O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- a) A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos



MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

AV. Agostinho de Souza, 646 - Fone: (42) 3562-1212 - Fax: (42) 3562-1188
CNPJ 75.687.954/0001-13 - CEP 84.630-000
PAULA FREITAS - Estado do Paraná
E-mail: licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
www.paulafreitas.pr.gov.br

artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993;

- b) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
- c) A rescisão deste contrato poderá ser:
 - i. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou;
 - ii. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou
 - iii. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.1. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2. SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos e da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do Contrato, será realizado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), mediante publicação do ato de inexigibilidade de licitação na Imprensa supracitada.

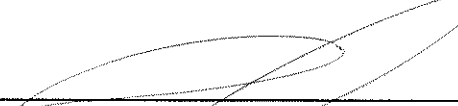
13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado.

Paula Freitas-PR, 18 de abril de 2023.


SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ Nº 03.541.088/0027-86
CONTRATADA

Sidnei Lopes de Oliveira
Diretor Regional

TESTEMUNHAS:

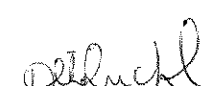
NOME:

CPF:

NOME:

CPF:


Fabiana Gomes de Jesus Oliveira
Coordenadoria de Educação e Tecnologia


Denyze Cristina Lorenzon Rückl
Diretora de Divisão de Educação e Tecnologia

PARANA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS****Nota de Empenho**

Secretaria de Administração

C.N.P.J.: 75.687.954/0001-13

Município: Paula Freitas

Data: 26/06/2023

Nº do empenho : 3794/23

Ordinário

Processo : AF-1922/2023

Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Funcional: 08.244.0011 - ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESS
Projeto/Atividade: 2.057 - Proteção Social Básica - PAIF e SCFV
Elemento: 3.3.90.39.48.00.00.00.3011 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Cód. Detalham.: 18 - Transferências de outros Programas
Código reduzido: 000471

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	29.462,75
Suplementações:	60.000,00	Valor do empenho :	21.080,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	60.000,00	Total (B) :	50.542,75
		Saldo (A - B) :	9.457,25

Credor: 9927 SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Endereço: R VALENTIN VARACOSKI, 161, *****

Cidade: União da Vitória

UF: PR

C.N.P.J.: 03.541.088/0027-86

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 42 35241500

Conta Corrente:

Fax:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Curso: Elaborar produções de bolos e tortas	SV	1,000	7.200,0000	7.200,00
3	Curso: Preparo de Salgados Assados e Fritos	SV	1,000	5.300,0000	5.300,00
4	Curso: Introdução à Informática com Internet	SV	1,000	5.400,0000	5.400,00
5	Workshop: Enviar e-mail	SV	1,000	3.180,0000	3.180,00

Fonte de recursos : 3011 - Transferências de Outros Programas – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF) e i Total empenhado : 21.080,00

Fica empenhada a importância de R\$ 21.080,00 (vinte e um mil e oitenta reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Inexigibilidade de Licitação com Processo

Processo Lic. : 3/2023

Data :

Data : 18/04/2023

Justificativa Lic. : 79 - Artigo 25 Caput da Lei 8.666/93

Obra :

Contrato : 70/2023

Data : 18/04/2023

Encarregado do serviço

Credor

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

FELIPE JOLY DA CRUZ

Prefeito Municipal

Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA

Secretário de Finanças

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

Trata-se da contratação da empresa Senac, que tem como objetivo realizar curso de decoração de bolos Contemporâneos, nas localidades de Santa Barbara e Witmarsun,

O Senac é uma entidade de caráter privado e sem fins lucrativos, que oferece capacitação e aperfeiçoamento profissional para a população.

O Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – foi criado em 10 de janeiro de 1946 pelos Decretos Leis nº 8.621 e 8.622, que autorizaram a Confederação Nacional do Comércio a organizar e administrar, em todo território nacional, escolas de aprendizagem para trabalhadores e interessados em atuar no setor comercial.

Diante das crescentes exigências do setor produtivo, o ensino profissionalizante desponta como o caminho mais rápido para a inserção no mercado de trabalho, ao proporcionar uma formação essencialmente prática e eficaz.

A população a ser atendida será as localidades de Santa Barbara e Witmarsum, sendo que será realizado o curso para 18 pessoas, onde se faz necessário um profissional qualificado, no desenvolvimento das atividades.

Com o objetivo de levar ensino profissionalizante de qualidade para toda a população e sendo o aprendizado eficiente, e assim evando o mesmo padrão de qualidade em educação profissional oferecido nas unidades fixas do Senac.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

FICHA DO FORNECEDOR



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **
04/01/2024

Pág.1/1

Relação de Fornecedores

Fornecedor: 7009611 - SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

CNPJ: 03.541.088/0011-19 **Insc. Est.:**

Situação: Habilitado

Logradouro: AVENIDA - JOAO MANOEL DOS SANTOS RIBAS **N.º:** 313

Bairro: CENTRO **Complemento:** **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84051410

Contato: **Representante Legal:** Não **Fone(s):** **E-mail:**

Nº de Fornecedores: 1



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.541.088/0011-19 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL	
--	--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNID. DE EDUC. PROF. E TEC. SENAC - PONTA GROSSA	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 85.31-7-00 - Educação superior - graduação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 307-7 - Serviço Social Autônomo
--

LOGRADOURO R JOAO MANOEL DOS SANTOS RIBAS	NÚMERO 313	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 84.051-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PONTA GROSSA	UF PR
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PONTAGROSSA@PR.SENAC.BR	TELEFONE (42) 3228-6600
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/10/2022 às 15:04:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
OR DE PROTOC	15/01/2024 11:04.42	R DE PROTOC
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Amanda Orchanheski - SETOR DE PROTOCOLO - SMGPF

Destino: SETOR DE PROTOCOLO - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
OR DE PROTOCO	15/01/2024 11:04.47	DE COMPRA
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Ao setor responsável para providências.

Encaminhado por: Usuário: Amanda Orchanheski - SETOR DE PROTOCOLO - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

Certidão N°: 3434 / 2024

Código de Autenticidade: 09CBBFC764447965F9CDC2B309435E27

IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CGCM: 663760

CNPJ/CPF: 03.541.088/0011-19

Nome: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

Endereço: AV. JOAO MANOEL DOS SANTOS RIBAS, 313

Bairro: NOVA RUSSIA

Complemento:

Município: PONTA GROSSA / PR

CEP: 84051410

IDENTIFICAÇÃO REQUERENTE

Nome: SENAC

Finalidade: SIMPLES VERIFICAÇÃO

PROTOCOLO: /

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certificamos, a requerimento da parte interessada, que para o contribuinte global acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** em aberto referente aos cadastros imobiliários e mobiliários.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

PONTA GROSSA, 09 de janeiro de 2024

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032596203-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.541.088/0011-19**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ: 03.541.088/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:29:45 do dia 05/01/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/07/2024.

Código de controle da certidão: **4830.742D.7900.2BC2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.541.088/0011-19
Razão Social: SENAC SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
Endereço: RUA JOAO MANOEL SANTOS RIBAS 313 / CENTRO / PONTA GROSSA / PR / 84051-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123100352482612451

Informação obtida em 09/01/2024 08:36:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.541.088/0011-19
Certidão nº: 2106619/2024
Expedição: 09/01/2024, às 08:39:50
Validade: 07/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.541.088/0011-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/01/2024 10:07:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**
CNPJ: **03.541.088/0011-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**

CPF/CNPJ: **03.541.088/0011-19**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:28:34 do dia 12/01/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: QA2R120124102834

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024

Numero: 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
O DE COMPRAS	15/01/2024 13:11.41	O DE COMPRA
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
O DE COMPRAS	15/01/2024 13:44.32	AS, INDÚSTRI.
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Retorna-se à Secretaria Requerente para adequações: ☐

☐

- Adequação na Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União pois o CNPJ é divergente das demais certidões ☐

☐

- Verifica-se a necessidade de complementar o Termo de Referência incluindo a justificativa para as exigências inseridas visando a qualificação econômico-financeira, conforme dispõe o Anexo 01 do Decreto Municipal nº. 16.059/2023, após justificada a necessidade desse documento é necessário que o mesmo seja anexado no P.A.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DAS, INDÚSTRIA	15/01/2024 16:45.58	AS, INDÚSTRI.
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA DA DESPESA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Conforme ANEXO 04 do Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023

Órgão requerente	Secretaria Desenvolviemtno Urbano
Telefone	42 3909-5009
E-mail	admurbano@palmeira.pr.gov.br

1- Definição do objeto:

1.1. Solicitamos abertura de DISPENSA DE LICITAÇÃO fundamentada no inciso XV do art. 75, da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 para contratação de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme exposto abaixo:

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	102493	Curso de decoração de bolos Contemporâneos Para a localidade de Santa Barbara	UN	1	R\$ 7.050,00	R\$ 7.050,00
2	102494	Curso de decoração de bolos Contemporâneos Para a Localidade de Witmarsum	UN	1	R\$ 7.050,00	R\$ 7.050,00

1.2. Classificação do objeto:

Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

1.3. Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:

8599-6/04 curso de aprendizagem e treinamento gerencial

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

Em relação à análise de riscos e do estudo técnico preliminar, solicita-se a dispensa no presente caso, nos termos do art. 66 do Decreto Municipal nº 16.059/2023. Justificando-se pela natureza do objeto e, por tratar-se de contratação direta com empresa que possui know how na área pleiteada, considerando a carta proposta encaminhada pela proponente.

1.5. Valor total: O valor total para a execução do objeto descrito acima é de R\$ 14.100 (quatorze mil e cem reais)

1.6. Registro de Preços: () SIM (x) NÃO

2- Justificativa:

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, compete planejar, organizar e executar os serviços urbanos visando à promoção da qualidade de vida da população; estruturar, apoiar, regular e acompanhar medidas de fortalecimento ao empreendedorismo; fomentar a geração de empregos; realizar estudos e encaminhar sugestões em minutas de projetos de leis que visem criar incentivos para as indústrias que vierem se instalar no Município ou que instaladas, tenham a intenção de ampliar-se; e demais disposições legais complementares. Com a crescente demanda de oportunidades de trabalho geradas por empresas em Palmeira, especialmente em funções técnicas, visualizamos a dificuldade em preencher determinadas vagas por falta de mão de obra qualificada. Muitas vezes, essas vagas acabam sendo preenchidas por mão de obra de outros municípios. Para a grande maioria vontade não falta, o



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

que falta mesmo é a oportunidade, e assim, os cursos profissionalizantes têm se destacado no mercado de trabalho, seja pela qualidade de ensino aplicada em um curto período, pelo fácil acesso, pela praticidade na execução da didática, entre outros inúmeros motivos, fazendo com que muitas pessoas apresentem interesses em buscar conhecimento para melhoras as condições de vida pessoal e da família. Vale ressaltar também que, pesquisas em nossa região incluindo Palmeira, empresas industriais afirmam existir escassez na mão de obra qualificada, trazendo prejuízos, pois a falta de qualificação dificulta a eficiência e a redução de desperdício no desenvolvimento nas atividades nas empresas o que resulta em custos mais elevados e lucros menores. Palmeira pode se destacar regionalmente e mesmo nacionalmente se possuir atributos para o desenvolvimento industrial e dentre eles a qualificação de mão de obra. Ou seja, desenvolveremos economicamente nosso município e atendendo adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Uma formação profissionalizante colabora para que adquiram várias competências aplicáveis em um ramo de atuação, assim eles se tornam aptos a desempenhar mais de uma função ampliando suas possibilidades de carreiras.

2.1. Justificativa para escolha da Contratada:

A presente contratação é justificada e necessária para garantir a execução do curso de Curso de decoração de bolos Contemporâneos, contratando pessoa jurídica que detém condições técnicas de prestar os serviços de acordo com o Regulamento/Plano de Trabalho. Para seleção do prestador de serviço foi levado em consideração fatores relacionados à experiência no ramo e à especificidade do projeto, que exige perfil específico de fornecedor

2.2. Justificativa do preço:

Trata-se da contratação da empresa SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, para a realização do curso de decoração de bolos contemporâneos, que aconteceu no mês de fevereiro e abril, onde o instrutor se deslocara ate as comunidades.

O Senac – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – foi criado em 10 de janeiro de 1946 pelos Decretos Leis nº 8.621 e 8.622, que autorizaram a Confederação Nacional do Comércio a organizar e administrar, em todo território nacional, escolas de aprendizagem para trabalhadores e interessados em atuar no setor comercial.

O Senac é uma entidade de caráter privado e sem fins lucrativos, que oferece capacitação e aperfeiçoamento profissional para a população.

Diante das crescentes exigências do setor produtivo, o ensino profissionalizante desponta como o caminho mais rápido para a inserção no mercado de trabalho, ao proporcionar uma formação essencialmente prática e eficaz.

O publico a ser atendido serão as localidades de Santa Brabara e Witmarsum, sendo uma parceria com a Procuradoria da Mulher.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
103	3.3.90.39.00.00.05.005.22.661.0010.2.034	1001	48

3.1. Origem do recurso:

Recurso Próprio.

4- Condições de execução do objeto:

4.1 – Prazo e forma de entrega/execução:



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

O curso será ministrado pela empresa SENAC SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL com realização de contrato.

O curso será realizado em espaço a definir

O curso ocorrerá na data de 05 a 09 de fevereiro, na localidade de Witmarsun

Ocorrera na data de 15 a 19 de abril, na localidade de Santa Barbara.

- A nota fiscal deverá ser emitida pela própria prestadora do serviço

4.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- o curso ocorrerá na data de 05 a 09 de fevereiro, na localidade de Witmarsun

- ocorrerá na data de 15 a 19 de abril, na localidade de Santa Barbara.

4.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

Não se aplica ao objeto

4.4 – Prazo e forma de pagamento:

O pagamento ocorrer após a execução do curso, devendo encaminhar a nota no e-mail admurbano@palmeira.pr.gov.br

4.5 – Prazo de vigência da contratação:

A presente Inexigibilidade não importa necessariamente em contratação, podendo o Município, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes.

4.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

- Realizar as atividades de treinamento de acordo com o calendário apresentado e aprovado, previamente definido e ajustado com a contratante;

- Certificar os concluintes que alcançarem na mínima média 7,0 com índice de frequência igual a 100% das aulas;

- Disponibilizar técnicos capacitados para realizar as atividades propostas;

- Ter postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias;

- Acompanhar o desenvolvimento das atividades;

5- Condições de habilitação:

5.1. Habilitação Jurídica:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

5.3. Qualificação técnica:

- Declaração de Exclusividade

5.4. Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa dos cartórios de registros de FALÊNCIAS E CONCORDATAS, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento das propostas.

A exigência de requer do licitante a comprovação da boa situação financeira da empresa e que ira realizar a execução do contrato.

6- Obrigações da contratada:

- Ter postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias;
- Acompanhar o desenvolvimento das atividades;
- Definir em comum acordo com o responsável da empresa, as datas e horários para a realização das atividades propostas, obedecendo à legislação trabalhista atual;
- Utilizar e disponibilizar todo o corpo docente necessário para a execução das atividades;
- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados;
- Realizar as atividades de treinamento de acordo com o calendário apresentado e aprovado, previamente definido e ajustado com a contratante;
- Certificar os concluintes que alcançarem na mínima média 7,0 com índice de frequência igual a 100% das aulas;

Por tratar-se de Dispensa de Licitação, a documentação a ser exigida. Será, tão-somente, a comprovação de regularidade junto ao INSS, bem como a regularidade junto ao FGTS, conforme Decisão n21.241/2002 - TCU/Plenário e § 32do art. 195 da Constituição Federal e apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei n2 12.440/11.

7- Gestão e Fiscalização:

Será realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano

A fiscalização será realizado pela Daiana Santana – titular e Patricia Ap. de França – Suplente.

8- Outras informações:

Será executado o curso e assim que encerrado será efetuado o pagamento do mesmo

ANDREZA SCHMIDT
GONCALVES:09908
138944

Assinado de forma digital por
ANDREZA SCHMIDT
GONCALVES:09908138944
Dados: 2024.01.15 16:45:19
-03'00'

Palmeira, 15 de janeiro de 2023

Nome: Andreza Schmidt Gonçalves
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DAIANA
SANTANA:066941209
07

Assinado de forma digital por
DAIANA SANTANA:06694120907
Dados: 2024.01.15 16:43:14
-03'00'

Nome: Daiana Santana
Diretor de Rendas Industria, Comércio e Emprego



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DAS, INDÚSTRIA	15/01/2024 16:46.03	DE COMPRA
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

O CNPJ da certidão Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, esta em nome da Matriz, tendo em vista se tratar de uma certidão de âmbito nacional, o ela esta vinculado com om CNPJ da matriz, por isso consta.

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
O DE COMPRAS	16/01/2024 8:04.47	O DE COMPRA
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	16/01/2024 8:33.17	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Página: 1

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Após justificar a exigência da qualificação econômico-financeira é necessário que a Secretaria Requerente anexe a Certidão solicitada no presente P.A.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
PAL DE DESENV	16/01/2024 8:35.57	AL DE DESEN
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Audren Cristine Neves Damasio - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
PAL DE DESENV	16/01/2024 8:36.02	AS, INDÚSTRI.
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Ao responsável.

Encaminhado por: Usuário: Audren Cristine Neves Damasio - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
MUALMERI JANOSKI
NATHALIA LAIS WAGNER EMILIO

Certidão Negativa
PARA FINS GERAIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento a favor de:

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - CNPJ
03.541.088/0001-47

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - CNPJ
03.541.088/0011-19

SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - CNPJ
03.541.088/0048-00

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecederem.

PONTA GROSSA/PR, 19 de Janeiro de 2024, 10:42:20



Certificação





MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DAS, INDÚSTRIA	19/01/2024 18:30.00	AS, INDÚSTRI.
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DAS, INDÚSTRIA	19/01/2024 18:30.06	DE COMPRA
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Segue com certidão em anexo.

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
O DE COMPRAS	22/01/2024 8:04.35	O DE COMPRA
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
O DE COMPRAS	22/01/2024 9:09.06	AL DE DESEN
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Retorno á Secretaria Requerente para que indique o prazo de vigência da contratação para que seja emitido o Contrato de Prestação de Serviços.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024

Numero: 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
PAL DE DESENV	22/01/2024 9:11.54	AL DE DESEN

Página: 1

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
Despacho e
RECEBIDO.

Encaminhado por: Usuário: Audren Cristine Neves Damasio - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Destino: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
PAL DE DESENV	22/01/2024 9:12.00	AS, INDÚSTRI.
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

AO RESPONSÁVEL.

Encaminhado por: Usuário: Audren Cristine Neves Damasio - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DAS, INDÚSTRIA	22/01/2024 9:33.03	AS, INDÚSTRI.
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DAS, INDÚSTRIA	22/01/2024 9:33.10	DE COMPRA
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

o prazo de vigência será de 1 (um) ano.

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2024 Numero: 895		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
O DE COMPRAS	22/01/2024 10:17.45	O DE COMPRA
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
Despacho e
Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 Numero: 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
O DE COMPRAS	22/01/2024 10:26.41	190
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Versa o presente sobre requerimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, visando a contratação direta através de dispensa de licitação fundamentada no inciso XV, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação de empresa especializada para ministrar curso de decoração de bolos contemporâneos para as localidades de Santa Barbara e Witmarsum. ☐

☐ Do exame verifica-se a apresentação do Termo de Referência para Contratação Direta, nos moldes do Anexo 04 do Decreto Municipal nº.16.059/2023, o qual traz as informações pertinentes ao objeto e através do qual o responsável atesta a necessidade da contratação nos moldes pleiteados.☐

☐ Do exame verifica-se a juntada da solicitação de despesa para a aquisição do objeto, a qual apresenta as informações pertinentes ao desembolso. ☐

☐ Quanto a apresentação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e Análise de Riscos, verifica-se que o ordenador da despesa dispensa a apresentação destes elementos, sob sua responsabilidade, nos termos do §1º do art.66 do Decreto Municipal nº.16.059/2023.☐

☐ Nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº.5.476/2022, compete ao órgão administrativo requerente do processo de despesa a análise sobre os aspectos técnicos e econômicos do objeto, bem como o juízo de oportunidade e conveniência da contratação pretendida. Assim, a instrução do processo de despesa nos moldes exigidos pela Lei Federal nº.14.133/2021 cabe a Secretaria requerente.☐

☐ Salienta-se que o controle prévio da legalidade das contratações deve ser efetuado pela Procuradoria Jurídica Municipal nos termos do §3º do art.112 do Decreto Municipal nº.16.059/2023, a quem compete verificar a presença de todos os elementos indispensáveis para sequência deste processo.☐

☐ Feita a análise inicial, segue a seção de contratos para elaboração da minuta do contrato, conforme fluxograma interno e na sequência encaminhe ao Departamento Contábil para que sejam validadas as dotações informadas pelo requerente e a disponibilidade orçamentária, bem como a compatibilidade da despesa com o projeto/atividade.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
190	22/01/2024 10:43.07	190

Página: 1

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
190	22/01/2024 12:03.38	ENVOLVIMEN

Página: 1

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Considerando que o Termo de Referência, em seu item 4.5. não é claro em afirmar o prazo de vigência da contratação que se pretende realizar, restituo os presentes autos à secretaria requerente para que completamente tal informação. ☐

☐

Após, retornem-se para os devidos encaminhamentos.

Encaminhado por: Usuário: Maira Najara Crocetti - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PROJETOS - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DESENVOLVIMENTO	25/01/2024 8:15.06	DESENVOLVIMENTO

Página: 1

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Recebido

Encaminhado por: Usuário: Amanda Gorte Nolevaiko - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PROJETOS - SMDU

Destino: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PROJETOS - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DESENVOLVIMENTO	25/01/2024 8:15.12	AS, INDÚSTRI.

Página: 1

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Encaminhado para o setor responsável

Encaminhado por: Usuário: Amanda Gorte Nolevaiko - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E PROJETOS - SMDU

Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DAS, INDÚSTRIA	25/01/2024 8:17.39	AS, INDÚSTRI.
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DAS, INDÚSTRIA	25/01/2024 8:17.44	190

Página: 1

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Este Departamento encaminha o presente PA, informando que a vigência do contrato será de 1 ano.

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
190	25/01/2024 8:44.56	190

Página: 1

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
190	25/01/2024 10:20.15	25

Página: 1

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Remeto ao departamento de Contabilidade para informação acerca da compatibilidade da despesa com PPA e LOA e a correta apropriação da rubrica orçamentária. ☐

☐

Na sequência, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral do Município para análise da minuta apresentada.

Encaminhado por: Usuário: Maira Najara Crocetti - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Procuradoria Jurídica Municipal
Seção de Contratos

Contrato n.º xxx/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE PALMEIRA E A EMPRESA XXXX.**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano, Sra. Andreza Schmidt Gonçalves, inscrita no CPF/MF sob n.º 099.081.389-44, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 16.575/2023, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa XXXX, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXXX, com sede na XXXX, neste ato representado pelo Sr. XXX, inscrito no CPF n.º XXXX, a seguir denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 895/2024, bem como em observância às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da Dispensa de Licitação n.º xx/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do Departamento de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações abaixo:

Item	Código	Produto/descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102493	Curso de decoração de bolos Contemporâneos Para a localidade de Santa Barbara	UN	01	R\$ 7.050,00	R\$ 7.050,00
2	102494	Curso de decoração de bolos Contemporâneos Para a Localidade de Witmarsum	UN	01	R\$ 7.050,00	R\$ 7.050,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II) A Autorização de Contratação Direta;
- III) A Proposta da Contratada; e
- IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente contratação é de R\$ xxx (xxxx).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado após a execução do curso, devendo o prestador de serviços encaminhar a nota fiscal no seguinte endereço eletrônico admurbano@palmeira.pr.gov.br.

3.2. Os valores a serem pagos à fornecedora serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line.

3.3. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Procuradoria Jurídica Municipal
Seção de Contratos

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
103	3.3.90.39.00.00.05.005.22.661.0010.2.034	1001	48

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5- CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis. Entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços iniciais, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Procuradoria Jurídica Municipal
Seção de Contratos

5.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, inexistindo, a princípio, previsão de prorrogação.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos na Dispensa de Licitação Nº xx/2024 e seus anexos.

9.2. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.

9.3. Prazo e forma de entrega/execução

9.3.1. O curso será ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, mediante formalização de contrato.

9.3.2. O curso ocorrerá na localidade de Witmarsun, entre os dias 05 a 09 de fevereiro do corrente ano. E, na localidade de Santa Bárbara, entre os dias 15 a 19 de abril de 2024.

9.4. Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto

9.4.1. Os espaços em que o curso será ministrado serão definidos em momento oportuno.

9.5. Demais informações necessárias para execução do objeto

9.5.1. O SENAC deverá realizar as atividades de treinamento/aperfeiçoamento de acordo com o calendário previamente estabelecido e ajustado com o contratante, bem como acompanhará o desenvolvimento das atividades.

9.5.2. O prestador de serviço emitirá certificado aos concluintes que alcançarem a média 7,0 e apresentarem índice de frequência às aulas de 100%;

9.5.3. A contratada disponibilizará técnicos capacitados para realizar as atividades propostas.

9.5.4. Os colaboradores do fornecedor deverão agir conforme a ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Ter postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias.

II) Acompanhar o desenvolvimento das atividades.

III) Definir em comum acordo com o responsável da empresa, as datas e horários para a realização das atividades propostas, obedecendo à legislação trabalhista atual.

IV) Utilizar e disponibilizar todo o corpo docente necessário para a execução das atividades.

V) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados.

VI) Realizar as atividades de treinamento de acordo com o calendário apresentado e aprovado, previamente definido e ajustado com a contratante.

VI) Certificar os concluintes que alcançarem na mínima média 7,0 com índice de frequência igual a 100% das aulas.

VII) Por tratar-se de Dispensa de Licitação, a documentação a ser exigida será, tão somente, a comprovação de regularidade junto ao INSS, bem como a regularidade junto ao FGTS, conforme



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Procuradoria Jurídica Municipal
Seção de Contratos

Decisão n.º 21.241/2002 - TCU/Plenário e §º 32, do art. 195 da Constituição Federal. E, ainda, a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei n.º 12.440/2011.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante, além das naturalmente decorrentes do presente instrumento contratual, as seguintes:

- I) Pagar o valor constante na cláusula terceira no prazo avençado.
- II) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução deste Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGATORIEDADE DE EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal n.º 4320/1964)

- 12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
- 12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
- 12.3. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
- 12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
- 12.5. A Contratada poderá recusar-se a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
- 12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
- 12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 13.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Procuradoria Jurídica Municipal
Seção de Contratos

e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do presente instrumento contratual ficará a cargo das servidoras vinculadas à pasta gestora, elencadas no Decreto Municipal n.º 15.025/2022, quais sejam:

a) Daiana Santana - Titular;

b) Patrícia Aparecida de França - Suplente.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Procuradoria Jurídica Municipal
Seção de Contratos

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/ 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

- I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Procuradoria Jurídica Municipal
Seção de Contratos

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, ____ de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
Andreza Schmidt Gonçalves
CPF/MF n.º 099.081.389-44
(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
CONTRATANTE

xxxx
CNPJ/MF n.º xxxx
xxxxx
CPF/MF n.º xxxxx
CONTRADADA



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Licitações

Testemunhas:

Daiana Santana
RG n.º 9.754.553-7
Fiscal Titular do Contrato

Patrícia Aparecida França
RG n.º 10.791.271-1
Fiscal Suplente do Contrato





MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
25	25/01/2024 13:18.49	25

Página: 1

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Alysson José de Araújo - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 Numero: 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
25	25/01/2024 13:18.54	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Da análise, verifica-se o encaminhamento do processo administrativo nº. 895/2024, o qual visa a abertura de dispensa de licitação, conforme justificativas, itens, quantitativos e cotações de preços inseridas no presente processo. ☐

☐

Em decorrência do princípio constitucional de que todas as despesas deverão estar previstas no orçamento (art. 167, incs. I e II), somente podendo ser assumidos compromissos e deveres com fundamento na existência de receita prevista, e considerando ainda o fundamento legal do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, combinado com o Art. 98, inciso II da Lei nº 10.524/2002, este Departamento, em consonância com os princípios geralmente aceitos pela Contabilidade Aplicada ao Setor Público; e tendo em vista a dotação orçamentária relatada, informa-se que o elemento de despesa 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, possui compatibilidade técnica com o item. ☐

☐

Atestamos que a atividade mantém correspondência com a programação orçamentária e com os objetivos da ação fixada na Lei 5.345 de 14/07/2021 – PPA e declaramos a existência de adequação orçamentária para o exercício financeiro vigente, prevista na Lei nº 5.798/2023 – Lei Orçamentária Anual 2024. ☐

☐

Segue para sequência.

Encaminhado por: Usuário: Alysson José de Araújo - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E ORÇAMENTO SMGPF

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	30/01/2024 16:22.31	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	30/01/2024 16:22.37	E DE CONTRA

Página: 1

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Com o parecer jurídico em anexo, encaminhamos para o regular prosseguimento do feito.

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: AGENTE DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo n.º 895/2024

RELATÓRIO

Trata-se de processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no inciso XV do art. 75 da Lei 14.133/2021 visando a contratação de empresa especializada para ministrar curso de decoração de bolos contemporâneos para as localidades de Santa Barbara e Witmarsum, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

É cediço a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública deve ser procedida de procedimento licitatório adequado, sendo possível, em algumas hipóteses, a dispensa ou a inexigibilidade de licitação, desde que autorizado pela legislação.

Em apertada síntese, expõe a pasta Requerente que o curso será ministrado pelo SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, instituição brasileira que tem por finalidade estatutária executar atividades de ensino, portanto encaixa-se em uma das hipóteses de dispensa de licitação.

Dessa forma, passa-se, a seguir, à análise prévia da legalidade no âmbito do presente processo administrativo.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A despeito da obrigatoriedade de prévia licitação prevista no art. 37, XXI, da Constituição da República, para celebração de contratos que visem a aquisição de bens e serviços pela Administração Pública, a própria norma constitucional admite exceções, as quais encontram previsão nos artigos 74 (inexigibilidade de licitação) e 75 (dispensa de licitação) da Lei n.º 14.133/2021.

Assim, a norma capaz de autorizar a dispensa de licitação é aquela esculpida no art. 75, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, a qual entende ser inaplicável a regra referente à licitação nos casos de contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade ensinar, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;
(...)

Os documentos e requisitos necessários que devem instruir o presente processo de dispensa de licitação encontram-se previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No presente caso verifica-se a presença de toda a documentação e requisitos necessários, de modo a viabilizar a continuidade do processo de dispensa de licitação.

Quanto a apresentação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e Análise de Riscos, verifica-se que o ordenador da despesa dispensa a apresentação destes elementos, sob sua responsabilidade, nos termos do §1º do art.66 do Decreto Municipal nº.16.059/2023.

CONCLUSÃO

Posto isso, justificada a necessidade da contratação do serviço, esta Procuradoria não se opõe ao presente procedimento, em conformidade com o que dispõe a legislação vigente.

Adverte-se, no entanto, que caso seja autorizada a presente Contratação, o objeto definido no termo de referência deve respeitar estritamente aos princípios da impessoalidade e moralidade pública, devidos aos fins almejados.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ

No mais, tendo sido procedido a análise da minuta do contrato, esta Procuradoria atesta que o modelo apresentado atende o objeto proposto.

Por fim, cuide-se da documentação do fornecedor, que se pretende contratar e da correta liquidação do procedimento.

Palmeira, 30 de Janeiro de 2023.

RAILSON
VIEIRA DA
SILVA:005172
44993

Assinado de forma
digital por RAILSON
VIEIRA DA
SILVA:00517244993
Dados: 2024.01.30
16:21:18 -03'00'

Railson Vieira da Silva
OAB/PR n.º 33.559
Procurador do Município





MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
TE DE CONTRAT	30/01/2024 16:29.03	E DE CONTRA
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - AGENTE DE CONTRATAÇÃO-
CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Destino: AGENTE DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA****Estado do Paraná****Exercício: 2024****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2 / 2024****DATA:** 31/01/2024**PROTOCOLO:** 895 / 2024**PROCESSO:** 895**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL**CNPJ:** 03.541.088/0011-19**Insc. Estadual:****Endereço:** JOAO MANOEL DOS SANTOS RIBAS, 313**Bairro:** CENTRO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR**Telefone:****OBJETO**

Contratação de empresa especializada para ministrar curso de decoração de bolos contemporâneos para as localidades de Santa Barbara e Witmarsum.

JUSTIFICATIVA

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, compete planejar, organizar e executar os serviços urbanos visando à promoção da qualidade de vida da população; estruturar, apoiar, regular e acompanhar medidas de fortalecimento ao empreendedorismo; fomentar a geração de empregos; realizar estudos e encaminhar sugestões em minutas de projetos de leis que visem criar incentivos para as indústrias que vierem se instalar no Município ou que instaladas, tenham a intenção de ampliar-se; e demais disposições legais complementares. Com a crescente demanda de oportunidades de trabalho geradas por empresas em Palmeira, especialmente em funções técnicas, visualizamos a dificuldade em preencher determinadas vagas por falta de mão de obra qualificada. Muitas vezes, essas vagas acabam sendo preenchidas por mão de obra de outros municípios. Para a grande maioria vontade não falta, o que falta mesmo é a oportunidade, e assim, os cursos profissionalizantes têm se destacado no mercado de trabalho, seja pela qualidade de ensino aplicada em um curto período, pelo fácil acesso, pela praticidade na execução da didática, entre outros inúmeros motivos, fazendo com que muitas pessoas apresentem interesses em buscar conhecimento para melhoras as condições de vida pessoal e da família. Vale ressaltar também que, pesquisas em nossa região incluindo Palmeira, empresas industriais afirmam existir escassez na mão de obra qualificada, trazendo prejuízos, pois a falta de qualificação dificulta a eficiência e a redução de desperdício no desenvolvimento nas atividades nas empresas o que resulta em custos mais elevados e lucros menores. Palmeira pode se destacar regionalmente e mesmo nacionalmente se possuir atributos para o desenvolvimento industrial e dentre eles a qualificação de mão de obra. Ou seja, desenvolveremos economicamente nosso município e atendendo adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Uma formação profissionalizante colabora para que adquiram várias competências aplicáveis em um ramo de atuação, assim eles se tornam aptos a desempenhar mais de uma função ampliando suas possibilidades de carreiras.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
0500522661001020343390390000	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	102493	Curso de decoração de bolos Contemporâneos Para a localidade de Santa Barbara * Curso de decoração de bolos Contemporâneos - santa barbara	UN	1.00	7.050,00	7.050,00
1	2	102494	* Curso de decoração de bolos Contemporâneos - Witmarsun	UN	1.00	7.050,00	7.050,00

Total: 14,100.00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 75, XV, Lei 14133/21



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2 / 2024

Secretario(a) Municipal



Assinado por: ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES 31/01/2024 14:55:10
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL N°
15.365/2022.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.363 DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - NOMEIA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE DESPESA PROTOCOLADOS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o contido no Procedimento Administrativo nº 17062/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os Agentes de Contratação, membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação, que serão responsáveis pela condução dos processos de despesa protocolados, os seguintes servidores:

I - Agentes de Contratação:

Cristiane Pereira, matrícula funcional nº 203864;
Paola Gadonski Wrobel, matrícula funcional nº 301437;
Rafaela Pires de Lima, matrícula funcional nº 301436;
Pregoeira: Leiliane Costa, matrícula funcional nº 203661;
Suplente: Paola Gadonski Wrobel, matrícula funcional nº 301437;

II) Membros da Equipe de Apoio:

Caroline Passoni Lederer, matrícula funcional nº 204074;
Anderson Luiz Gonçalves, matrícula funcional nº 301339;
Maria Eduarda Alves de Paula, matrícula funcional nº 301420;

III) Comissão de Contratação Permanente:

Presidente: Paola Gadonski Wrobel, matrícula funcional nº 301437;

Membros: Leiliane Costa, matrícula funcional nº 203661;

Cristiane Pereira, matrícula funcional nº 203864;

Suplentes:

Rafaela Pires de Lima, matrícula funcional nº 301436;

Caroline Passoni Lederer, matrícula funcional nº 204074;

Art. 2ºA designação constante neste Decreto terá prazo de vigência de 02 (dois) anos, admitindo-se reconduções.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 16.097 de 11 de Abril de 2023.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Agosto de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:222EBD74

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/08/2023. Edição 2833

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
TE DE CONTRAT	01/02/2024 8:33.59	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

O Departamento de Licitações informa que expediu processo de Dispensa de Licitação sob nº. 02/2024, após ter sido constatado que o presente P.A. encontra-se devidamente instruído e correu todo o trâmite necessário para formalização do processo de despesa, conforme Decreto Municipal nº 16.059 de 28/03/2023 e Lei Federal 14.133 de 01/04/2021. □

Conforme Termo de Dispensa de Licitação anexado a este, a proponente é: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, empresa inscrita no CNPJ nº. 03.541.088/0011-19 com o valor total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). Nestes termos e em atendimento ao inciso V, § 1º do Art. 112 do Decreto Municipal nº 16.059 de 28/03/2023, encaminho o presente à Procuradoria Jurídica para parecer quanto a homologação da Dispensa de Licitação expedida.

Encaminhado por: Usuário: Cristiane Pereira - AGENTE DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	01/02/2024 11:58.11	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	01/02/2024 11:58.16	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	01/02/2024 15:29.50	RIA GERAL DI
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
ORIA GERAL DO	01/02/2024 15:29.56	E DE CONTRA
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Tendo em vista o parecer jurídico em anexo, restituímos para prosseguimento do feito.

Encaminhado por: Usuário: Isadora Stadler Rocha Leite - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Destino: AGENTE DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral

Processo administrativo n.º 895/2004

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Referente: Dispensa de Licitação para contratação do Curso de decoração de bolos contemporâneos.

INFORMAÇÃO

Trata-se de processo de Dispensa de Licitação conforme Termo N.º 02/2024, cujo objeto visa a contratação da empresa especializada para ministrar curso de decoração de bolos contemporâneos para as localidades de Santa Bárbara e Witmarsum, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Diante das informações contidas no processo, constata-se que o procedimento foi motivado pela Secretaria, ao justificar a necessidade para a contratação do respectivo serviço, tendo tramitado pelos setores competentes do Município com indicações favoráveis, pelo que, quanto ao procedimento, entende-se por preenchidas as condições estatuídas pelo Decreto Municipal n.º 16.059 de 28/03/2023 e art. 75 da Lei Federal 14.133 de 01/04/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis à espécie, podendo, dessa forma, ocorrer a **“Homologação do procedimento, bem como a Adjudicação do objeto”**, em favor da proponente:

SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, instituição brasileira inscrita no CNPJ n.º 03.541.088/0001-47, com o valor total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

Em virtude de ter sido declarada como sendo a empresa proponente que alcança os objetivos almejados com a contratação, conforme decisão do respectivo agente de contratação, cuja nomeação se deu pelo Decreto n. 16.097, de 11 de abril de 2023.

Respeitadas as opiniões em contrário, é o que me parece.
Palmeira, 02 de fevereiro de 2024.

RAILSON VIEIRA DA
SILVA:00517244993
93

Assinado de forma digital
por RAILSON VIEIRA DA
SILVA:00517244993
Dados: 2024.02.01
15:16:30 -03'00'

RAILSON VIEIRA DA SILVA
Procurador do Município de Palmeira - OAB/PR 33.559



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
TE DE CONTRAT	01/02/2024 16:39.16	E DE CONTRA
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - AGENTE DE CONTRATAÇÃO-
CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Destino: AGENTE DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
TE DE CONTRAT	01/02/2024 16:42.55	E DE CONTRA
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - AGENTE DE CONTRATAÇÃO-
CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Destino: AGENTE DE CONTRATAÇÃO- CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	895/2024
b) Licitação Nº	:	2/2024
c) Modalidade	:	Dispensa:
d) Data Homologação	:	02/02/2024
e) Objeto Homologado	:	Contratação de empresa especializada para ministrar curso de decoração de bolos contemporâneos para as localidades de Santa Barbara e Witmarsum.
f) Processo Adm Nº	:	895/2024

22.661.0010.2.034. - Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/CPF: 03.541.088/0011-19

LOTE 1

Valor Total do Lote: 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Curso de decoração de bolos Contemporâneos Para a localidade de Santa Barbara * Curso de decoração de bolos Contemporâneos - santa barbara		UN	1	R\$ 7.050,00	7.050,00
2	* Curso de decoração de bolos Contemporâneos - Witmarsun		UN	1	R\$ 7.050,00	7.050,00

Valor Total Homologado - R\$ 14.100,00

Palmeira, 02 de fevereiro de 2024.

Autoridade Competente



Assinado por: ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES 02/02/2024 09:02:57
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

05.005.22.661.0010.2.034.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	895/2024
b) Licitação Nº	:	2/2024
c) Modalidade	:	Dispensa
d) Data Adjudicação	:	02/02/2024
e) Objeto da Licitação	:	Contratação de empresa especializada para ministrar curso de decoração de bolos contemporâneos para as localidades de Santa Barbara e Witmarsum.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL
CNPJ/CPF: 03.541.088/0011-19

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Curso de decoração de bolos Contemporâneos Para a localidade de Santa Barbara * Curso de decoração de bolos Contemporâneos - santa barbara	1	R\$ 7.050,00	R\$ 7.050,00
2	* Curso de decoração de bolos Contemporâneos - Witmarsun	1	R\$ 7.050,00	R\$ 7.050,00

Valor Total Homologado - R\$ 14.100,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Palmeira, 02 de fevereiro de 2024.

Autoridade Competente



Assinado por: ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES 02/02/2024 09:03:40
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº
15.365/2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 895/2024**

Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de decoração de bolos contemporâneos para as localidades de Santa Barbara e Witmarsum.

Fundamentação: inciso XV, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Dotação Orçamentária: 0500522661001020343390390000.

Fonte: 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Empresa Vencedora: SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 03.541.088/0011-19 com o valor total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

02 de Fevereiro de 2024

ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:F1854366

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/02/2024. Edição 2954

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

Ano*

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

Modalidade*

Número edital/processo*

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço -
R\$*

Data Publicação Termo ratificação

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
TE DE CONTRAT	05/02/2024 8:20.19	190
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Informa-se que foram efetuadas as devidas publicações da Dispensa de Licitação nº 02/2024 cujo objeto visa Contratação de empresa especializada para ministrar curso de decoração de bolos contemporâneos para as localidades de Santa Barbara e Witmarsum, em nome da empresa SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, portadora do CNPJ nº. 03.541.088/0011-19 com o valor total de R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais). Nestes termos, encaminho à seção responsável para emissão do contrato. Após encaminhe-se ao setor de empenhos para emissão da Nota de Autorização de Despesa e Nota de Empenho.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - AGENTE DE CONTRATAÇÃO-
CONTRATAÇÃO DIRETA-SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024

Numero: 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
190	05/02/2024 8:21.17	190

Página: 1

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2024 Numero: 895		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
190	05/02/2024 11:46.42	190
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Após ter sido redigido o Contrato n.º 1482/2024, publicado no DO e encaminhado à empresa para assinatura, aguarda-se a remessa do referido documento para prosseguimento do feito.

Encaminhado por: Usuário: Maira Najara Crocetti - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
190	05/02/2024 11:47.34	190

Página: 1

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Maira Najara Crocetti - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Procuradoria Jurídica Municipal
Seção de Contratos

Contrato n.º 1482/2024
SENAC/PR/Nº 80264/2024 (Convênio 2064)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE PALMEIRA E O SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL - SENAC.**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º **76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal Desenvolvimento Urbano, **Sra. Andreza Schmidt Gonçalves**, inscrita no CPF/MF sob n.º **099.081.389-44**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 16.575/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ - SENAC/PR**, pessoa jurídica de direito privado, entidade de educação e formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto-Lei n.º 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Ponta Grossa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **03.541.088/0011-19**, com endereço na Rua João Manoel dos Santos Ribas, n.º 313, Centro, Ponta Grossa/PR, neste ato representado pela **Sra. Meri Terezinha Messias Teixeira**, gerente executiva, portadora do RG sob o n.º **4.542.845-1**, inscrita no CPF/MF sob o n.º **629.302.069-34**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 895/2024**, bem como em observância às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato decorrente da **Dispensa de Licitação n.º 02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação de curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, por meio do Departamento de Rendas, Indústria, Comércio e Emprego, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme especificações abaixo:

Item	Código	Produto/descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	102493	Curso de decoração de bolos Contemporâneos Para a localidade de Santa Barbara	UN	01	R\$ 7.050,00	R\$ 7.050,00
2	102494	Curso de decoração de bolos Contemporâneos Para a Localidade de Witmarsum	UN	01	R\$ 7.050,00	R\$ 7.050,00

Valor Total Homologado – R\$ 14.100,00

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- II) A Autorização de Contratação Direta;
- III) A Proposta da Contratada; e
- IV) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Os itens informados na tabela acima possuem como descrição complementar:

- a) carga horária: 15 horas;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Procuradoria Jurídica Municipal
Seção de Contratos

- b) número máximo de alunos: até 18;
c) escolaridade mínima: 5º ano do Ensino Fundamental;
d) idade mínima: 18 anos;

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O valor total da presente contratação é de **R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais)**.
2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado após a execução do curso, devendo o prestador de serviços encaminhar a nota fiscal no seguinte endereço eletrônico admurbano@palmeira.pr.gov.br.
3.2. Os valores a serem pagos à fornecedora serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transfêrencia bancária on-line.
3.3. A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.8. A Unidade de Educação Profissional e Tecnológica do SENAC, em Ponta Grossa, responsável por executar os cursos, fará a emissão da Nota Fiscal mensalmente, **considerando exatamente a carga horária realizada nesse período (mensal)**, bem como emitirá as faturas e receberá os pagamentos conforme as condições avençadas.

4- CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, a cargo da Secretaria Municipal requerente, a partir da seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
103	3.3.90.39.00.00.05.005.22.661.0010.2.034	1001	48

- 4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Procuradoria Jurídica Municipal
Seção de Contratos

5- CLÁUSULA QUINTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis. Entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços iniciais, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro.

5.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora do Contrato e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

5.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

5.4. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

5.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

5.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

5.7. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

5.7.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.8. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

6- CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, inexistindo, a princípio, previsão de prorrogação.

7-CLÁUSULA SÉTIMA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8- CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9- CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deverá ser executado conforme prazos e condições estabelecidos na Dispensa de Licitação n.º 02/2024 e seus anexos.

9.2. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Procuradoria Jurídica Municipal
Seção de Contratos

9.3. Prazo e forma de entrega/execução

9.3.1. O curso será ministrado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC, mediante formalização de contrato.

9.3.2. O curso ocorrerá na localidade de Witmarsun, entre os dias 05 a 09 de fevereiro do corrente ano. E, na localidade de Santa Bárbara, entre os dias 15 a 19 de abril de 2024.

9.4. Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto

9.4.1. Os espaços em que o curso será ministrado serão definidos em momento oportuno.

9.5. Demais informações necessárias para execução do objeto

9.5.1. O SENAC deverá realizar as atividades de treinamento/aperfeiçoamento de acordo com o calendário previamente estabelecido e ajustado com o contratante, bem como acompanhará o desenvolvimento das atividades.

9.5.2. O prestador de serviço emitirá certificado aos concluintes que alcançarem a média 7,0 e apresentarem índice de frequência às aulas de 100%;

9.5.3. A contratada disponibilizará técnicos capacitados para realizar as atividades propostas.

9.5.4. Os colaboradores do fornecedor deverão agir conforme a ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I) Ter postura ética e manter em sigilo eventuais informações que sejam necessárias.

II) Acompanhar o desenvolvimento das atividades.

III) Definir em comum acordo com o responsável da empresa, as datas e horários para a realização das atividades propostas, obedecendo à legislação trabalhista atual.

IV) Utilizar e disponibilizar todo o corpo docente necessário para a execução das atividades.

V) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados.

VI) Realizar as atividades de treinamento de acordo com o calendário apresentado e aprovado, previamente definido e ajustado com a contratante.

VI) Certificar os concluintes que alcançarem na mínima média 7,0 com índice de frequência igual a 100% das aulas.

VII) Por tratar-se de Dispensa de Licitação, a documentação a ser exigida será, tão somente, a comprovação de regularidade junto ao INSS, bem como a regularidade junto ao FGTS, conforme Decisão n.º 21.241/2002 - TCU/Plenário e §º 32, do art. 195 da Constituição Federal. E, ainda, a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Lei n.º 12.440/2011.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11.1. São obrigações do Contratante, além das naturalmente decorrentes do presente instrumento contratual, as seguintes:

I) Pagar o valor constante na cláusula terceira, no prazo avençado.

II) Dar a Contratada as condições necessárias a garantir a execução deste Contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGATORIEDADE DE EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal n.º 4320/1964)

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3 Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Procuradoria Jurídica Municipal
Seção de Contratos

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá recusar-se a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização do presente instrumento contratual ficará a cargo das servidoras vinculadas à pasta gestora, elencadas no Decreto Municipal n.º 15.025/2022, quais sejam:

a) Daiana Santana – Titular;

b) Patrícia Aparecida de França – Suplente.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Procuradoria Jurídica Municipal
Seção de Contratos

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

16.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Procuradoria Jurídica Municipal
Seção de Contratos

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133/ 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

I) O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II) A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

III) Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

I) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III) Indenizações e multas.

18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
Procuradoria Jurídica Municipal
Seção de Contratos

disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19- CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

19.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20- CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

21- CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 - As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Palmeira, Paraná.

E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Palmeira, 05 de fevereiro de 2024.

**MERI TEREZINHA
MESSIAS**

**TEIXEIRA:629302069
34**

Assinado de forma digital por
MERI TEREZINHA MESSIAS
TEIXEIRA:62930206934
Dados: 2024.02.28 11:32:21
-03'00'

**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65**

Andreza Schmidt Gonçalves

CPE/MF n.º 099.081.389-44

(Decreto Municipal n.º 16.575/2023)

**Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano
CONTRATANTE**

SENAC/PR

CNPJ/MF n.º 03.541.088/0011-19

Meri Terezinha Messias Teixeira

CPE/MF n.º 629.302.069-34

CONTRADADA

Testemunhas:

Daiana Santana

RG n.º 9.754.553-7

Fiscal Titular do Contrato

Patrícia Aparecida França

RG n.º 10.791.271-1

Fiscal Suplente do Contrato



Assinado por: Daiana Santana 28/02/2024 13:18:42 DOCUMENTO
ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: Patrícia Aparecida de França 28/02/2024
14:33:06 DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.



Assinado por: ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES 28/02/2024 15:37:44
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 15.365/2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1482/2024 - SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

Contrato n.º:1482/2024

Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA

CNPJ: 76.179.829/0001-65.

**Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE
APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.**

Objeto: contratação de curso de treinamento e
aperfeiçoamento de pessoal, por meio do Departamento de
Rendas, Indústria, Comércio e Emprego, **Secretaria
Municipal de Desenvolvimento Urbano.**

Valor: o valor total da presente contratação é de **R\$ 14.100,00
(quatorze mil e cem reais).**

Período de vigência: o prazo de vigência da contratação é de
12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil
subsequente à data de divulgação no PNCP, inexistindo, a
princípio, previsão de prorrogação.

Data da assinatura: 05/02/2024.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:FB1A77BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/02/2024. Edição 2958

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

 > [Contratos](#)

Contrato nº 1482/2024

Última atualização 28/02/2024

Local: Palmeira/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMEIRA **Unidade executora:** 76179829000165 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 895/2024 **Categoria do Processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 28/02/2024 **Data de assinatura:** 05/02/2024 **Vigência:** de 29/02/2024 a 01/03/2025

Id contrato PNCP: 76179829000165-2-000013/2024 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda **Id contratação PNCP:** [76179829000165-1-000016/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para ministrar curso de decoração de bolos contemporâneos para as localidades de Santa Barbara e Witmarsum.

VALOR CONTRATADO

R\$ 14.100,00

FORNECEDOR:

Nome/Razão social: SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL **CNPJ/CPF:** 03.541.088/0011-19 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
Extrato do Contrato nº 1482-2024.pdf	28/02/2024	Contrato	
Contrato nº 1482-2024 - DISPENSA Nº 02-2024.pdf	28/02/2024	Contrato	

Exibir: 1-2 de 2 itens

Página  

 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Contrato: 1482/2024			
Tipo do Ato: Contrato/Prestação de Serviços	Número Contrato: 1482 / 2024	Situação: Vigente	Covid: Não
Valor Contrato: 14.100,00		Valor Aditivo: 0,00	
Número Licitação: 2	VER	Ano Licitação: 2024	Entidade Licitação: MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Tipo Licitação: Dispensa			
Contratado: 03.541.088/0011-19 - SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL			
Início Vigência: 29/02/2024	Término Vigência: 01/03/2025	Vigência Atualizada: 01/03/2025	Dias para Vencimento: 367
Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar curso de decoração de bolos contemporâneos para as localidades de Santa Barbara e Witmarsum.			

Anexos		
Nome do Arquivo / Descrição		Data de Publicação
Extrato do Contrato nº 1482-2024.pdf (98,9 KB)		28/02/2024
Contrato nº 1482-2024 - DISPENSA Nº 02-2024.pdf (1,6 MB)		28/02/2024

Sem aditivos.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
190	28/02/2024 15:25.07	OR DE EMPEN
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Conforme o solicitado foi devidamente expedido, publicado, cadastrado e divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) o Contrato sob o nº 1482/2024 da Empresa SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, conforme cópia do documento de inteiro teor do ato em anexo e publicações. Sem mais para o momento, encaminho ao setor de empenhos para emissão da Nota de Autorização de Despesa e Nota de Empenho.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES – SEÇÃO DE CONTRATOS – SMGPF

Destino: SETOR DE EMPENHOS - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
OR DE EMPENH	28/02/2024 16:08.12	OR DE EMPEN
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Helena Biondo - SETOR DE EMPENHOS - SMGPF

Destino: SETOR DE EMPENHOS - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
OR DE EMPENH	28/02/2024 16:08.21	AS, INDÚSTRI.
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Retornamos o presente P.A informando que foi empenhado a solicitação 22/2024 no dia 28/02/2024, gerando o empenho 1811/2024, segue processo licitatório ao Departamento de Rendas, Industria, Comércio e Emprego para que seja coletado a assinatura do ordenador, após, anexar o PDF do empenho e encaminhar ao Departamento de Licitação (local 37).

Encaminhado por: Usuário: Helena Biondo - SETOR DE EMPENHOS - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DAS, INDÚSTRIA	29/02/2024 8:18.40	AS, INDÚSTRI.
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
Despacho e

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

Estado do Paraná - 76.179.829/0001-65

RUA LUIZA TROMBINI MALUCELLI, 134 CENTRO 4239095000 - CEP 84130-000

NOTA DE EMPENHO

Nº do Empenho: 1811 / 2024 **Ordinário** **Data:** 28/02/2024 **Página** 1 / 1

Credor: 7009611 SENAC - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Endereço: JOAO MANOEL DOS SANTOS RIBAS - C.E.P. 84051410 - Ponta Grossa - PR

C.N.P.J.: 03.541.088/0011-19

Insc. Est.:

Telefone:

Banco:104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL **Ag.:**4267 **Conta:**900655-7

Orgão: 05. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Unidade: 05.005. Departamento de Indústria, Comércio, Geração de Emprego e Renda

Prog. Trabalho: 22.661.0010.2.034. Manutenção das atividades do Departamento de Indústria, Comércio, G

Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Reduzido: 103

F. de Recurso: 1000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

01000

Desdobramento: 48 00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Processo.....: 0/2024

Tipo de Licitação: Proc. Dispensa

Nº Licitação.....: 2/2024

Nº Contrato.....: /

Dotação Inicial

170.000,00

Saldo Anterior

107.518,00

Valor

14.100,00

Saldo Atual

93.418,00

HISTÓRICO:

A presente contratação é justificada e necessária para garantir a execução do curso de Curso de decoração de bolos Contemporâneos, que detém condições,

- o curso ocorrerá na data de 05 a 09 de fevereiro, na localidade de Witmarsun

- ocorrerá na data de 15 a 19 de abril, na localidade de Santa Barbara.

Vale ressaltar também que, pesquisas em nossa região incluindo Palmeira, empresas industriais afirmam existir escassez na mão de obra qualificada, trazendo prejuízos, pois a falta de qualificação dificulta a eficiência e a redução de desperdício no desenvolvimento nas atividades nas empresas o que resulta em custos mais elevados e lucros menores. Palmeira pode se destacar regionalmente e mesmo nacionalmente se possuir atributos para o desenvolvimento industrial e dentre eles a qualificação de mão de obra. Ou seja, desenvolveremos economicamente nosso município e atendendo adolescentes em situação de vulnerabilidade social. Uma formação profissionalizante colabora para que adquiram várias competências aplicáveis em um ramo de atuação, assim eles se tornam aptos a desempenhar mais de uma função ampliando suas possibilidades de carreiras.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1,000	UN	Curso de decoração de bolos Contemporâneos Para a localidade de Santa Barbara	7.050,00	7.050,00
2	1,000	UN	Curso de decoração de bolos Contemporâneos - santa barbara	7.050,00	7.050,00

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

14.100,00

Este documento foi assinado eletronicamente com base no decreto Nº 14.768/2021

Assinado por ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES, , com matrícula número .

Assinado por ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES, , com matrícula número .



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
DAS, INDÚSTRIA	29/02/2024 8:18.46	DE COMPRA
Página: 1		

Status: Encaminhado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Após anexar o ordenador de Despesas, encaminha para as providencias.

Encaminhado por: Usuário: Daiana Santana - DEPARTAMENTO DE RENDAS, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREGO - SMDU

Destino: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.



MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO		
Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL		
Ano: 2024 Numero: 895		
ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
O DE COMPRAS	29/02/2024 8:28.24	O DE COMPRA
Página: 1		

Status: Recebido

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU
Despacho e
Recebido.

Encaminhado por: Usuário: Rafaela Pires de Lima - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Destino: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - Direção - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.

>

Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2/2024

Última atualização 01/02/2024

Local: Palmeira/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMEIRA **Unidade compradora:** 76179829000165 - UNIDADE ADMINISTRATIVA

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XV **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 76179829000165-1-000016/2024 **Fonte:** Elotech Gestão Pública Ltda

Objeto:

Contratação de empresa especializada para ministrar curso de decoração de bolos contemporâneos para as localidades de Santa Barbara e Witmarsum.

Informação complementar:

À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, compete planejar, organizar e executar os serviços urbanos visando à promoção da qualidade de vida da população; estruturar, apoiar, regular e acompanhar medidas de fortalecimento ao empreendedorismo; fomentar a geração de empregos; realizar estudos e encaminhar sugestões em minutas de projetos de leis que visem criar incentivos para as indústrias que vierem se instalar no Município ou que instaladas, tenham a intenção de ampliar-se; e demais disposições legais complementares. Com a crescente demanda de oportunidades de trabalho geradas por empresas em Palmeira, especialmente em funções técnicas, visualizamos a dificuldade em preencher determinadas vagas por falta de mão de obra qualificada. Muitas vezes, essas vagas acabam sendo preenchidas por mão de obra de outros municípios. Para a grande maioria vontade não falta, o que falta mesmo é a oportunidade, e assim, os cursos profissionalizantes têm se destacado no mercado de trabalho, sej... [Continuar Lendo >](#)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 14.100,00	R\$ 14.100,00

Itens

Arquivos

Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕	Baixar ↕
Termo de Dispensa 02.2024.pdf	01/02/2024	Outros Documentos	
Extrato de Homologacao Dispensa 02.pdf	05/02/2024	Outros Documentos	
Contrato n? 1482.2024.pdf	01/03/2024	Outros Documentos	
Extrato Contrato n? 1482.2024.pdf	01/03/2024	Outros Documentos	

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MUNICÍPIO DE PALMEIRA

PAPELETA DE ACOMPANHAMENTO

PROCESSO

Tipo:2 - PROCESSOS NORMAL

Ano: 2024 **Numero:** 895

ORIGEM	DATA/HORA	DESTINO
O DE COMPRAS	01/03/2024 10:29.16	ARQUIVO GERAL

Página: 1

Status: Arquivado

Requerente SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SMDU

Despacho e

Após finalizado os trâmites o processo será arquivado e disponibilizado no Portal da Transparência.

Encaminhado por: Usuário: Cristiane Pereira - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
Direção - SMGPF

Destino: ARQUIVO GERAL - SMGPF

Observação: Assinado eletronicamente com base no Decreto Municipal 15.365/2022.